



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2492/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.820,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
300.0045	Todos juntos contra o Aedes Aegypti	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0029.2.259	TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPTI.....	R\$ 4.920,00
(4297) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 4.920,00
01	Tesouro	
310.0000	Saúde - Geral	
10.305.0029.2.259	TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPTI.....	R\$ 900,00
(4296) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 900,00
	TOTAL.....	R\$ 5.820,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta dos recursos abaixo especificados:

I – R\$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais), de Excesso de Arrecadação a ser verificado na receita 1721.33.00.30 – Todos juntos contra o Aedes Aegypti, nos termos do disposto no artigo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64;

II – R\$ 900,00 (Novecentos reais), por anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de crédito orçamentário demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
310.0000	Saúde - Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 900,00
(1977) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 900,00
	TOTAL.....	R\$ 900,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

